



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 20/05/2026

S. Baasfca

LEI Nº 935, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE POÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

**Art. 1º** Fica instituída a política municipal de valorização dos artistas locais, com o objetivo de incentivar a cultura, fortalecer a identidade regional e promover o desenvolvimento econômico e cultural do Município de Poção.

**Art. 2º** Nos eventos culturais, festivos, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal, deverá ser assegurada a participação de artistas locais.

**§1º** Entendem-se como artistas locais aqueles residentes no Município de Poção ou que comprovadamente desenvolvam atividades culturais vinculadas à cidade.

**§2º** Será garantido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das atrações contratadas para artistas locais, sempre que houver viabilidade técnica e disponibilidade de profissionais.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá criar cadastro municipal de artistas, grupos culturais e fazedores de cultura, com a finalidade de organizar e facilitar as contratações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

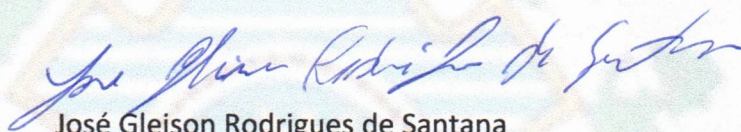
**Art. 4º** As contratações deverão observar a legislação vigente, especialmente quanto à transparência, legalidade e critérios técnicos.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades culturais para fomentar a participação dos artistas locais.

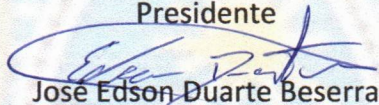
**Art. 6º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo por meio de decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poção/PE, 19 de maio de 2026.



José Gleison Rodrigues de Santana  
Presidente



José Edson Duarte Beserra  
1º Secretária



Jaciene Maria de Freitas  
2º Secretário

Em Cumprimento a LEI 450/2001, informamos que o projeto de Lei que deu origem a referida LEI é de autoria da Vereadora: Jaciene Maria de Freitas.